

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1460 – PÁG. 1 – QUARTA - FEIRA – 20 - 05 - 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

**OBJETO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, FACAS SOBRESSALENTES E AFIADOR DE FACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:40 horas do dia 03 de junho de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas do dia 03 de junho de 2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 horas do dia 03 de junho de 2020.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/POR ITEM.

**LOCAL:** Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

**RETIRADA DO EDITAL:** de 22 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020, presencialmente ou diretamente no site do Município ([www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)) no link de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 20 de maio de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1460 – PÁG. 2 – QUARTA - FEIRA – 20 - 05 - 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

### RESOLUÇÃO Nº 014/2020

ALTERA O ARTIGO 1º E PARAGRAFO ÚNICO DA  
RESOLUÇÃO Nº 011/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SABÁUDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 19º, inc. XXV faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

#### Resolve:

**Art. 1º.** O horário de expediente da Câmara Municipal de Sabáudia será das 7:45 às 11:30 e das 13:00 às 17:15 horas. Às Sessões do Poder Legislativo serão realizadas sempre nas terças-feiras às 19:00 horas, conforme Decreto nº 021/2020.

**Parágrafo Único.** O técnico legislativo que tem por atribuição acompanhar as Sessões Ordinárias terá seu horário diferenciado nas Terças-Feiras das 7:45 às 11:30 e das 13:00 às 16:15 e das 18:30 às 19:30 horas.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor após a data de sua publicação.

Sabáudia, 20 de maio de 2020.

  
LUIS DONIZETI DE MELO  
PRESIDENTE